

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 012/89 - PMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari  
Aprovado em única discussão  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer Auxílio Funeral às pessoas de carência econômica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo do Município de Laranjal do Jari, autorizado a fornecer auxílio funeral às pessoas de carência econômica, do Município de Laranjal do Jari.

Art.2º- A pessoa carente que desejar obter auxílio funeral para realização de ferétro de familiares, deverá requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º- A execução do benefício previsto nesta Lei, é subordinada a prévia consignação no Orçamento Municipal.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e aprovação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI